Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ: 23.765.308/0001-23
FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449
e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Requerimento n.º 23 / 2016

O vereador abaixo assinado, nos termos regimentais, vem requerer que seja autorizado o envio do presente documento ao Sr. Prefeito Municipal, com as considerações que se seguem:

Ao Prefeito Municipal de Pains
Sr. Robson Rodarte Lopes

O subscritor do presente, no uso de suas atribuições, e no exercício do cargo de vereador, vêm mui respeitosamente apresentar em nome de cidadãos, solicitação para que V. Exa. execute a Lei 1522/2016 que, "Obriga estabelecimentos bancários a instalarem grades de ferro nas fachadas externas."
Visto que a lei estipula em seu artigo 4º que:

"Art. 4º - Os estabelecimentos financeiros que infringirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 10(dez) dias úteis;

b) Multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 10.000 UFEMGs (Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais); se até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 20.000 UFEMGs;

c) Interdição: se após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá a interdição do estabelecimento financeiro."

Certos de sermos atendidos no requerimento, aproveitamos o presente, para manifestar nossos votos de mais elevada estima e consideração.

Pains-MG, 17 de outubro de 2016.

Leonardo O Lara
Leonardo de Oliveira Lara
Vereador

APROVADO em única discussão
por dito votos a zero
Sala das Sessões 17/10/2016
Ass. _____
Presidente